



4.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 50682 /AP/2025

Considerando que:

a) O Município de Sesimbra tem, desde há vários anos, vindo a proporcionar estágios curriculares para conclusão de habilitações académicas e estágios profissionais a jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego, no âmbito do programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL);

b) Os estágios visam propiciar aos jovens novas formações e competências, o contacto com a realidade laboral, a aquisição de experiência profissional e o contacto com as regras, as boas práticas e o sentido de serviço público;

c) Por outro lado, os estágios fomentam o contacto dos jovens com outros trabalhadores e atividades, contribuindo para melhorar o seu perfil de empregabilidade;

d) No âmbito desta matéria, impõe-se elaborar um regulamento que estabeleça, nomeadamente, os tipos de estágios a proporcionar, a forma de determinar e divulgar o número de estágios, o procedimento de seleção dos candidatos a estágio, o acompanhamento e avaliação dos estagiários, os seus direitos e deveres, bem como o contrato de formação a celebrar e respetivas vicissitudes;

Considerando, ainda, que:

e) A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

f) O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspectiva de os interessados no procedimento se constituírem como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;



Câmara Municipal de Sesimbra

g) A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

h) A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA;

i) A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente que dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando, por último, que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

1 - Desencadear o procedimento de elaboração do "Regulamento de Estágios da Câmara Municipal de Sesimbra" e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

2 - Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do Regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;

3 - Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.

Determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, **a publicitação do Início do Procedimento de Elaboração do "Regulamento de Estágios da Câmara Municipal de Sesimbra"**, na Internet, no sítio institucional do Município de Sesimbra, **nos seguintes termos:**



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, o **Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Estágios da Câmara Municipal de Sesimbra**, desencadeado por deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra de 01 de outubro de 2025, que tem por objeto prever e regulamentar estágios curriculares para conclusão de habilitações académicas e estágios profissionais a jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego, no âmbito do programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

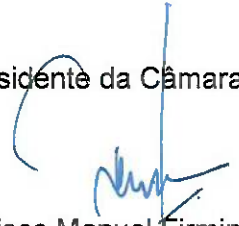
Assim, qualquer pessoa singular ou coletiva pode constituir-se como interessada no presente procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, as suas sugestões para a elaboração do projeto de “**Regulamento de Estágios da Câmara Municipal de Sesimbra**”.

A constituição como interessado e os contributos para a elaboração do projeto de elaboração do Regulamento devem ser formulados por escrito até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, a apresentar no atendimento presencial do Balcão Único de Serviços, em Sesimbra e na Quinta do Conde, ou remeter via postal para o Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua da República n.º 3, 2970-741 ou correio eletrónico para o seguinte endereço:

presidencia@cm-sesimbra.pt

Sesimbra, 07 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Francisco Manuel Firmino de Jesus